

Lei n.º 415/90

Dispos sobre Concessão de  
abono os Servidores Muni-  
cipais e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do  
Guariúba, no, decreta e eu, Prefeito Municipal,  
Sanção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-  
torizado a conceder um abono de Cr\$ 3.000,00  
(três mil Cruzados), a todos os Servidores Muni-  
cipais durante o mês de agosto de 1990.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorren-  
tes do disposto no artigo anterior, fica o Pre-  
feito Municipal autorizado a abrir por decreto,  
Crédito Suplementar, no valor necessário, pro-  
duzido para isto, anular parcial ou totalmente  
despesas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando esta lei em vigor na data  
de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º  
de agosto de 1990.

Prefeito Municipal de São José do Guariúba, em  
31 de agosto de 1990.

O Prefeito: Uvaldo - Car. A. Silva.